## LEI 1.100

## AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E ADITIVOS

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas autorizado a assinar qualquer Convênio, Termo de Cooperação e Termos Aditivos com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, podendo portanto, receber qualquer parcela em dinheiro, em nome do Município, dar recibos e quitação, bem como assinar compromisso de prestação de contas.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os Acordos, Termos de Cooperação e Aditamentos firmados pelo Senhor Prefeito Municipal com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 02 de junho de 1989.

José Dionísio de Faria PREFEITO MUNICIPAL